



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**5º ADITIVO CT Nº 196/2019 – PE 029/2019.** Objeto: prorrogação de vigência por mais 12 meses e reajuste 3,2328% conforme INPC acumulado. Contratado: RCS Soluções Médicas S/A. Assinatura em 19/06/2024. Valor R\$13.344.582,50. Vigência até 10/06/2025. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CT Nº 122/2024 – Inexigibilidade/Credenciamento 055/2023** Objeto: – Credenciamento de interessados para compor o banco de pareceristas da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, ficando à disposição par a composição de comissão de pareceristas para avaliação de processos seletivos e editais referentes às áreas artísticas e culturais, incluindo as eventuais avaliações de recursos e contrarrazoes. Credenciado: Lincoln Spada da Silva. Valor: R\$ 1.800,00. Assinatura em 19/06/2024. Vigência 12 meses. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)

**CT Nº 123/2024 – Inexigibilidade/Credenciamento 055/2023** Objeto: – Credenciamento de interessados para compor o banco de pareceristas da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, ficando à disposição par a composição de comissão de pareceristas para avaliação de processos seletivos e editais referentes às áreas artísticas e culturais, incluindo as eventuais avaliações de recursos e contrarrazoes. Credenciado: Andreia Ribeiro. Valor: R\$ 1.800,00. Assinatura em 19/06/2024. Vigência 12 meses. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)

**CT Nº 126/2024 – Inexigibilidade/Credenciamento 055/2023** Objeto: – Credenciamento de interessados para compor o banco de pareceristas da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, ficando à disposição par a composição de comissão de pareceristas para avaliação de processos seletivos e editais referentes às áreas artísticas e culturais, incluindo as eventuais avaliações de recursos e contrarrazoes. Credenciado: Caio Cesar Assis de Resende. Valor: R\$ 1.800,00. Assinatura em 19/06/2024. Vigência 12 meses. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)

**CT Nº 129/2024 – Inexigibilidade/Credenciamento 055/2023** Objeto: – Credenciamento de interessados para compor o banco de pareceristas da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, ficando à disposição par a composição de comissão de pareceristas para avaliação de processos seletivos e editais referentes às áreas artísticas e culturais, incluindo as eventuais avaliações de recursos e contrarrazoes. Credenciado: Junio de Carvalho Silva. Valor: R\$ 14.760,00. Assinatura em 19/06/2024. Vigência 12 meses. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)

**CT Nº 133/2024 – Inexigibilidade/Credenciamento 055/2023** Objeto: – Credenciamento de interessados para compor o banco de pareceristas da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, ficando à disposição par a composição de comissão de pareceristas para avaliação de processos seletivos e editais referentes às áreas artísticas e culturais, incluindo as eventuais avaliações de recursos e contrarrazoes. Credenciado: Quezia Mara Argentino Ferreira Ramalho. Valor: R\$ 14.760,00. Assinatura em 19/06/2024. Vigência 12 meses. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)

**CT Nº 135/2024 – Inexigibilidade/Credenciamento 055/2023** Objeto: – Credenciamento de interessados para compor o banco de pareceristas da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, ficando à disposição par a composição de comissão de pareceristas para avaliação de processos seletivos e editais referentes às áreas artísticas e culturais, incluindo as eventuais avaliações de recursos e contrarrazoes. Credenciado: Romario Silva de Oliveira Costa. Valor: R\$ 1.800,00. Assinatura em 19/06/2024. Vigência 12 meses. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)

**CT Nº 132/2024 – Inexigibilidade/Credenciamento 055/2023** Objeto: – Credenciamento de interessados para compor o banco de pareceristas da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, ficando à disposição par a composição de comissão de pareceristas para avaliação de processos seletivos e editais referentes às áreas artísticas e culturais, incluindo as eventuais avaliações de recursos e contrarrazoes. Credenciado: Mirian Ester Argentino Ferreira Gonçalves. Valor: R\$ 12.960,00. Assinatura em 20/06/2024. Vigência 12 meses. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)

**PORTARIA Nº 24.445, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008, Lei Complementar nº 4.397/2022 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Chefe de Gabinete da Procuradoria; Ramon Andresson dos Reis Araujo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 21 de junho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**RETIFICAÇÃO**

Onde se lê:

Art. 2º - DESIGNAR para o exercício das funções Supervisor de Trabalho e Renda; Pollyana Michele da Costa Santos da Conceição.

Leia-se:

Art. 2º - DESIGNAR para o exercício das funções Supervisor de Assuntos e Investimentos Estratégicos; Pollyana Michele da Costa Santos da Conceição.

**PORTARIA Nº 24.440, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Pollyana Michele da Costa Santos da Conceição.

Art. 2º - DESIGNAR para o exercício das funções Supervisor de Assuntos e Investimentos Estratégicos; Pollyana Michele da Costa Santos da Conceição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 20 de junho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO**

**ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 47/2024**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santaluzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO o artigo 8º, parágrafo único, do Decreto Nº 3959/2022, o requerente terá prazo de 30 dias após o recebimento da notificação para corrigir as pendências documentais.

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi **indeferido**:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2024	1365/2024-SMDU-SL	ANDRE LUIZ DE SOUZA JUNIOR	20/06/2024

Andréa Cláudia Vacchiano  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisão(s):

Auto de Infração	Recurso (s)	Recorrente	Decisão
Nº 01347 e Nº01348	Nº 39/2024	Henrique Santiago Mayrink	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

21 de junho de 2024.

Andréa Cláudia Vacchiano  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

## IMPAS

### PORTARIA Nº 031 DE 2024

“Retifica a Portaria 021/2024, que dispõe sobre concessão de benefício de Pensão por Morte”.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69 A, inciso IX da Lei Municipal Nº 2.644/2006, com alterações da Lei Nº 2.940/2008, resolve:

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/1988 com redação dada pela EC Nº 41/2003 e o art. 27, inciso II c/c Art.29, inciso II da lei Municipal Nº 2.644/2006, fica concedido o benefício de Pensão Vitalícia à Cacilda Regina Heliodoro, cônjuge do servidor ativo Denilson Newton de Lima, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, falecido em 13/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do requerimento, ou seja 26/09/2022.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULAZIÇÃO FUNDIÁRIA

### PLANO DE TRABALHO COM ADITIVO 001/2024

PLANO DE TRABALHO COM ADITIVO  
EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA PLANO DE TRABALHO ACESSO DO PLANO DE TRABALHO

COMPLETO PELO LINK:

<https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/wp-content/uploads/2024/06/Plano-de-Trabalho-com-Aditivo-01-2024-1.pdf>

NOME DO PROJETO: EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA

OBJETIVO GERAL DA PARCERIA: Realização dos eventos nos dias 15 a 24 de Junho de 2024, englobando a realização do “I ENCONTRO NACIONAL DE MULADEIROS E 29º TORNEIO LEITEIRO de Santa Luzia-MG”, com manifestações artísticas, eventos agropecuários, cursos, palestras, concursos e premiações para os participantes, fomentando a economia local e regional.

Santa Luzia, 21 de junho de 2024

Marlon Resende  
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

### 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2024

Processo Administrativo: [24.10.000000192-6](#)

Acesso o 1º Aditivo ao Termo de Fomento pelo link:

[v2/wp-content/uploads/2024/06/Aditivo-01-2024.pdf](https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/wp-content/uploads/2024/06/Aditivo-01-2024.pdf)

1º Aditivo ao TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA LUZIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES Realização de eventos, entre os dias 15 e 24 de Junho de 2024, englobando a realização do “I ENCONTRO NACIONAL DE MULADEIROS E 29º TORNEIO LEITEIRO de Santa Luzia-MG”, com manifestações artísticas, eventos agropecuários, cursos, palestras, concursos e premiações para os participantes, fomentando a economia local e regional.

Santa Luzia, 21 de junho de 2024

Marlon Resende  
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PARECER DO PLANO DAS CONVENIADAS

LINK:

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/PARECER-DO-PLANO-DAS-CONVENIADAS-1.pdf>

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

### EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, nos termos e em conformidade com o Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018, que Estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades, tendo como base o artigo 32, torna público, para conhecimento dos interessados, que o responsável pelo empreendimento citado no quadro abaixo assinou o 1º Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC junto à SMMA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
Nº Processo	Empreendimento	CNPJ/CPF	Compromissário	Objeto	Data Assinatura
13068/2021	ENGEFRIL – Engenharia de Frio EIRELI.	17.397.415/0001-43	Humberto Tavares Nogueira	“Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos” e “Moldagem de termoplástico não organoclorado”	05/06/2024

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

### RESOLUÇÃO Nº 34/2024

Dispõe sobre a aprovação da aquisição de caminhão com refrigerador para o Banco de Alimentos, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

O Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MG, no uso de suas atribuições, consoante a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1.741/1994, que “Cria o conselho municipal de assistência social, institui o fundo de assistência social, autoriza a abertura de crédito especial e dá outras provi-dências”, e em acato deliberado em plenária extraordinária do CMAS, ocorrida no dia 20 de junho de 2024. RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aquisição de caminhão com refrigerador para o Banco de Alimentos, alocado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, com o recurso advindo do Piso Mineiro Fixo, na estimativa de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 20 de junho de 2024.

Luciano Garcia da Silva Júnior  
Conselheiro Presidente do CMAS de Santa Luzia – MG  
(Gestão 2023/2025)

### RESOLUÇÃO Nº 35/2024

Dispõe sobre a regulamentação do formulário de declaração de gratuidade para cumprir a exigência nos termos da Resolução 14/2014 CNAS.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia – MG - CMAS, no uso de suas atribuições, consoante a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1.741/1994, que “Cria o conselho municipal de assistência social, institui o fundo de assistência social, autoriza a abertura de crédito especial e dá outras provi-dências”, e em acato a deliberação da comissão de avaliação do CMAS, ratificada em plenária extraordinária em 20/06/2024 de forma on-line, RESOLVE:

Art. 1º - Regulamenta o formulário de declaração de prestação serviços/programas/projetos

inscritos no CMAS de forma gratuita para cumprir a exigência nos termos da Resolução 14/2014 CNAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 20 de junho de 2024.

Luciano Garcia da Silva Junior  
Conselheiro Presidente do CMAS de Santa Luzia – MG  
(Gestão 2023/2025)

#### DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE DE SERVIÇOS

EU \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, representante legal da instituição \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito que:

• A OSC encontra-se em pleno funcionamento, exercendo suas atividades socioassistenciais de forma gratuita à população nos termos da Resolução nº 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

• Possui projetos com apadrinhamento:

Não ( ) ( ) Sim

Em caso da resposta acima ser Sim, informar quais projetos atualmente são apadrinhados:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Por ser verdade, sob penalidades, assino abaixo.

Santa Luzia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura Representante Legal

#### RESOLUÇÃO Nº 36/2024

Dispõe sobre a homologação do relatório conclusivo apresentado pela Gestão de Parcerias, do Termos de Fomento celebrado em 2022, co-financiado com recurso oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/ CMAS-MG, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal Nº 1741/1994 e em acato à deliberação em plenária no dia 20 de junho de 2024. RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os relatórios finais apresentado pela Gestão de Parcerias, do Termos de Fomento celebrado em 2022, co-financiado com recurso oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

• Centro Cultural Corrente do Bem - CNPJ: 09.206.619/0001-21 – Processo Administrativo nº 13/2022 – SEI 23.20.00000612-0 (Termos) - Termo de Fomento nº 09/2022 – “Centro Cultural em Ação” – Status: Finalizado, apresentado por meio da Comunicação Interna 1027 (0013439), com parecer favorável, cumprimento integral do objeto, COM RESSALVAS. Conforme o relatório, as ressalvas não implicaram na execução do objeto e aplicação do recurso.

• Creche Irmã Fabíola - CNPJ: 651.617/0001-41 – Processo Administrativo nº 019/2022 – 24.20.000001210-0 (Termos) - Termo de Fomento nº 18/2022 – “Projeto Energia do Bem” – Status: Finalizado, apresentado por meio da Comunicação Interna 1027 (0013439), com parecer favorável, cumprimento integral do objeto, SEM RESSALVAS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 21 de junho de 2024.

Luciano Garcia da Silva Júnior  
Conselheiro Presidente do CMAS Santa Luzia - MG  
(Gestão de 2023 a 2025)

#### RESOLUÇÃO Nº 37/2024

Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho da programação destinada a transferência voluntária de recursos, advindo de Emenda Impositiva Direcionada, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia – MG - CMAS, no uso de suas atribuições, consoante a Lei Municipal nº 4690/2023 que dispõe sobre “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”, e em acato a deliberação da comissão de avaliação do CMAS, ratificada em plenária extraordinária em 20/06/2024 de forma on-line, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de trabalho referente à programação destinada à transferência voluntária de recursos, advindo de Emenda Impositiva Direcionada, chancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução do projeto “Juntos Somos mais Fortes” no valor de R\$ 99.800,08 (Noventa e nove mil, oitocentos reais e oito centavos) pela instituição Instituto Desportivo e Social Colorado, localizada à Rua cotegipe, nº 40, São Benedito, santa Luzia/MG, inscrita sob CNPJ nº 22.127.401/0001-40.

A SABER:

- Dotação: 02.029.004.08.244.2081.6017
- Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais
- Fonte: 1500
- Ficha: 627
- Vereador Paulo Pretão
- Valor da Emenda: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
- Objeto: manutenção do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 21 de junho de 2024.

Luciano Garcia da Silva Junior  
Conselheiro Presidente do CMAS de Santa Luzia – MG  
(Gestão 2023/2025)

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### DECRETO Nº 4303/2024 DE 1 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA LUZIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4690/2023, de 29 de Dezembro de 2023,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo);

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2023 que “Altera a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) para prorrogar até 31 de dezembro de 2024 o prazo de execução dos recursos por Estados, Distrito e Municípios;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que “ Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura”;

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º** Fica Aberto Crédito DE SUPLEMENTAÇÃO por SUPERÁVIT FINANCEIRO de R\$ 3.355.830,47 (Três Milhões, Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Sete Centavos) referentes aos recursos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
2206	02037003.13.392.3027.2.695	Contribuições	2716	425.712,27
2207	02037003.13.392.3027.2.695	Contribuições	2716	425.612,27
2208	02037003.13.392.3027.2.695	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2716	45.746,58
2209	02037003.13.392.3027.2.695	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2716	45.746,56
2210	02037003.13.392.3027.2.695	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2716	886.945,28
2211	02037003.13.392.3027.2.695	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2716	100,00
<b>Total Lei LC 195/2022:</b>				<b>1.829.862,96</b>
2212	02037003.13.392.3027.2.695	Subvenções Sociais	2719	854.541,80
2213	02037003.13.392.3027.2.695	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2719	190.745,94
2214	02037003.13.392.3027.2.695	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2719	76.298,38
2215	02037003.13.392.3027.2.695	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2719	106.817,73
2216	02037003.13.392.3027.2.695	Contribuições	2719	297.563,66
<b>Total Lei 14.399/2022:</b>				<b>1.525.967,51</b>
<b>Total Suplementação:</b>				<b>3.355.830,47</b>

**ARTIGO 2º** Para constituir os recursos ao crédito consignado no artigo anterior, será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte de recurso.

**ARTIGO 3º** Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, SANTA LUZIA – MG, retroagindo os seus efeitos ao dia 1 de Março de 2024.

**Luiz Sérgio Ferreira Costa**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

### GABINETE

#### DECRETO Nº 4.355, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Extingue os cargos públicos vagos que especifica do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos da alínea “b” do inciso VI do caput do art. 84 da Constituição Federal, de 1988.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Presidente da República e, por simetria, ao Prefeito dispor mediante decreto sobre a extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos, nos termos da alínea “b” do inciso VI do caput do art. 84 da Constituição Federal, de 1988;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal - STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.186 no sentido que a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, parece ter inaugurado, no sistema constitucional de 1988, o assim denominado “decreto autônomo”, isto é, decreto de perfil não regulamentar, cujo fundamento de validade repousa diretamente na Constituição;

CONSIDERANDO que segundo o STF o decreto de que cuida o art. 84, VI, da Constituição, limita-se às hipóteses de “organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos”, e de “extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos”, sendo que em todas essas situações, a atuação do Poder Executivo não tem força criadora autônoma, nem é dotada de condições para inovar decisivamente na ordem jurídica, uma vez que se cuida de atividades que, em geral, estão amplamente reguladas na ordem jurídica;

CONSIDERANDO o entendimento do STF que na aludida ADI entendeu pela necessidade de se adotar a técnica da interpretação conforme a Constituição, de modo que as determinações do decreto somente se apliquem aos cargos vagos na data da sua edição, como prescreve o art. 84, VI, “b”, do texto constitucional;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG no sentido que é possível, em aplicação do princípio da simetria, a extinção de cargos públicos vagos por meio de decreto, nos termos previstos no art. 84, VI, “b” da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que em outra situação o TJMG entendeu que “os arts. 61, §1º, II, “a”, e 84, VI, “b”, da Constituição Federal, aplicáveis aos Municípios por força do princípio da simetria, são claros ao imporem a necessidade de lei formal (promulgada pelo Legislativo por iniciativa do Executivo) para a criação e extinção de cargos e demais alterações na Administração Pública, sendo que somente a extinção de funções e cargos declarados vagos, na forma da lei, poderá ser efetivada por meio de decreto do Executivo”;

CONSIDERANDO a lista de cargos vagos encaminhada pela Gerência de Gestão de Pessoas, setor afeto à Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, que é o órgão de assessoramento ao Prefeito e de gestão e controle das atividades governamentais, da gestão de pessoas, dentre outras, nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023; e

CONSIDERANDO que o autor José dos Santos Carvalho Filho ensina que a alínea “b” do inciso VI do caput do art. 84 da Constituição Federal, de 1988, admite que mesmo que o cargo tenha sido criado por lei, pode ser extinto por decreto no caso de vacância, sendo que as regras mencionadas, pelo princípio da simetria das esferas federativas, aplicam-se, mutatis mutandis, a Estados, Distrito Federal e Municípios,

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os cargos públicos vagos do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, na forma especificada no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea “b” do inciso VI do caput do art. 84 da Constituição Federal, de 1988.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 21 de junho de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ANEXO ÚNICO  
(a que se refere o art. 1º)

LINK DE ACESSO AO ANEXO ÚNICO:

<https://drive.santaluzia.mg.gov.br/owncloud/index.php/s/GFBTHfC8VPbPrIm>

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

#### DECRETO Nº 4.356, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Altera dispositivos do Decreto nº 4.238, de 20 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, nos termos do art. 72 da Lei nº 3.978, de 08 de outubro de 2018”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Lei nº 3.978, de 08 de outubro de 2018, que “Institui a Política Municipal do Patrimônio Cultural, estabelece as diretrizes para a proteção, preservação e promoção do patrimônio cultural no Município de Santa Luzia e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC descrita no art. 72 da Lei nº 3.978, de 2018;

CONSIDERANDO que “os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal, que considerará as indicações encaminhadas pelas instituições partícipes, por meio de decreto para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução”, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 3.978, de 2018; e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo[1] acerca da necessidade de atualização dos membros representantes do COMPAC,

DECRETA:

Art. 1º A alínea “a” do inciso III do caput do art. 1º do Decreto nº 4.238, de 20 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
.....  
III - .....  
a) .....  
1. Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, CPF nº XXX.326.926-XX, como titular; e  
2. Davina Márcia de Souza Braga, CPF nº XXX.148.486-XX, como suplente;  
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 21 de junho de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

[1] Processo SEI nº 23.5.000000696-0.



SECRETARIA MUNICIPAL  
SEGURANÇA PÚBLICA,  
TRÂNSITO E TRANSPORTES

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS Nº 014/2024

A Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, no estrito cumprimento do disposto no Artigo 271, § 6º do Código de Trânsito Brasileiro, informa que na eventualidade de o proprietário ou condutor não estar presente no momento da remoção do veículo, a autoridade de trânsito deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da referida remoção, expedir a notificação prevista no § 5º do mencionado dispositivo legal. Tal notificação será encaminhada ao proprietário por via postal ou por meio tecnológico adequado que assegure sua efetiva ciência. Em caso de insucesso na tentativa de notificação, proceder-se-á à publicação da mesma por meio de edital.

A Guarda Civil Municipal, mediante publicação em Diário Oficial do Município, divulgará a lista de veículos removidos por cometimento de infração do Código de Trânsito Brasileiro (infrações de circulação, estacionamento e parada onde estão previstas a medida administrativa de remoção de veículo).

Os proprietários dos veículos relacionados na mencionada lista deverão comparecer pessoalmente à Delegacia de Plantão da Polícia Civil de Minas Gerais, situada na Rua Baldim, Bairro Rio das Velhas, Santa Luzia - MG (referência: Poliesportivo Municipal), no 2º andar, com o propósito de requerer o alvará de liberação de seu veículo.

O proprietário poderá ir a Sede Administrativa da GCMSL, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 61 - Bairro São João Batista, Santa Luzia - MG, para solicitar cópia do Boletim de Ocorrência.

PLACA	MARCA / MODELO / COR	PROPRIETÁRIO	DATA E HORA DA REMOÇÃO	ENDEREÇO DA REMOÇÃO	MOTIVO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
HKT9039	GM/CLASSIC LIFE/PRATA	GILVANO GOBIRA SANTOS	03/06/2024 16:19:47	Rua Ataláia, 132, São Benedito	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
GMT6E32	VW/PARATI GL 1.8/CINZA	MARIA DE FATIMA BELO	03/06/2024 16:49:18	Rua Alvorada, 191, Asteca	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
LVA1963	FIAT/SIENA ELX FLEX/CINZA	WELLINGTON SANTOS DE ASSIS	04/06/2024 15:45:22	Av. Brasília, 1340, Duquesa I	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
GUH6891	GM/CORSA WIND/VERMELHA	GRAZIELE PEREIRA DE ASSIS	05/06/2024 11:01:11	Rua Maria Angélica Ximenes, 760, Asteca	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
GUV3541	VW/FUSCA 1500/VERDE	DANIELA KATHERINE L REZENDE	05/06/2024 17:25:04	Rua Ana Maria da Silveira, 66, Conjunto Palmital (Sao Benedito)	Veículo em situação de abandono	-
OQP1345	PEUGEOT/207 HB ACTIVE/PRATA	LEILIANE SICSU DE CARVALHO	06/06/2024 11:12:24	Av. Brasília, 2202, Duquesa I	Conduzir o veículo registrado que não esteja devidamente licenciado	6599
DSB5B14	FIAT/IDEA ELX FLEX/PRATA	OSEIAS ELORDE	07/06/2024 13:40:25	Rua Estados Unidos, 428, São Benedito	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
OKI9G20	FIAT/UNO VIVACE 1.0/BRANCA	RAFAEL SANTOS DE JESUS	07/06/2024 16:34:19	Av. Brasília, 11599, São Benedito	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	5541
RTU8C46	FIAT/MOBI LIKE/CINZA	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	07/06/2024 17:00:11	Av. Brasília, 1698A, Duquesa I	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
9c2kc2500RR074272 SJH6A04	HONDA/CG 160 START/PRATA	WALTER IRIA DE MATOS	07/06/2024 22:26:18	Estr. da Maravilha, Carreira Comprida	Conduzir o veículo sem qualquer uma das placas de identificação	6580
PUL7501	HONDA/CG 125 FAN KS/PRETA	FABIANO DE SOUZA LINCOLN	08/06/2024 16:12:50	Av. Brasília esquina com Virginópolis, Duquesa I	Conduzir o veículo registrado que não esteja devidamente licenciado	6599
GWA5B69	FIAT/PALIO EL/CINZA	FABRICIO HAN DAN AVILA	12/06/2024 09:32:47	Av. Brasília, 912, Duquesa I	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	5460
HNU2998	FIAT/STILO ATTRACTIVE/CINZA	HARLEY AUGUSTO DA SILVA	12/06/2024 10:53:47	Av. Brasília, 912, Duquesa I	Conduzir o veículo registrado que não esteja devidamente licenciado	6599

Santa Luzia, 21 de junho de 2024.

Carlos Rodrigues de Sousa

Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia